www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 | Edição nº 1842A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Normativos 2
Atos da Presidência 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECLARA A DESNECESSIDADE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE JORNALISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Marcos Rodrigues de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, II e XI da LOM;

Considerando a possibilidade jurídica da declaração de desnecessidade do cargo;

Considerando que a declaração de inutilidade do cargo público insere-se no poder discricionário da Administração Pública;

Considerando que para a Suprema Corte, a declaração de desnecessidade de cargos públicos está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração;

Considerando que as atividades de Jornalismo desta Casa não foram afetadas com a ausência do servidor nele investido;

Considerando o disposto no § 3º, do art. 41, da Constituição Federal que dispõe *que o servidor estável ficará em disponibilidade, se o cargo for extinto ou for declarada a sua desnecessidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;*

RESOLVE:

Art. 1º É declarada a desnecessidade do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Louveira, a partir da publicação deste Ato.

Art. 2º O servidor investido no cargo de Jornalista ficará em disponibilidade, a partir da data da publicação deste Ato, até que se faça o aproveitamento do mesmo em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

.....